



SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL 1

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º, da Emenda Substitutiva Global 1 aos Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Além da bolsa estudantil intercâmbio, poderá ser garantido, conforme a dotação orçamentária anualmente prevista, o seguinte:”
(mantidos os incisos I a VIII já previstos no texto).

Sala das Comissões,

MAURÍCIO PEIXER
Deputado Estadual